

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO PELA MESA DIRETORA E PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para criar a Secretaria de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Autora: MESA DIRETORA

Relatora: Deputada AMANDA GENTIL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 22, de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, busca alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, para criar a **Secretaria de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos** no âmbito da Câmara dos Deputados, inserindo o Capítulo III-K e os artigos 21-V e 21-X no referido Regimento Interno.

Entre as competências atribuídas à nova Secretaria, destacam-se:

- Monitorar a implementação de decisões e recomendações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos dirigidas ao Brasil, atuando para seu cumprimento e para a prevenção de novas violações de obrigações internacionais;
- Acompanhar a incorporação de parâmetros interamericanos de direitos humanos nos processos legislativos da Câmara dos Deputados;



- Zelar pela observância, pelo poder público, das decisões dos órgãos do Sistema Interamericano, podendo solicitar informações de órgãos e entidades;
- Monitorar processos legislativos abrangidos por sentenças, medidas provisórias, opiniões consultivas ou resoluções de supervisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- Atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, nos termos da Resolução CNJ n. 364/2021;
- Sugerir propostas e observações legislativas para o cumprimento das decisões do Sistema Interamericano envolvendo o Estado brasileiro;
- Fomentar a cultura de direitos humanos e controle de convencionalidade no Poder Legislativo.

A proposta estabelece que o Secretário será escolhido pelo Presidente da Câmara dos Deputados entre os deputados no exercício do mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo.

Determina ainda que a implantação e o funcionamento da Secretaria ocorrerão sem aumento de despesa, mediante aproveitamento da estrutura administrativa e dos cargos e funções comissionadas já existentes na Câmara dos Deputados.

A atuação da nova Secretaria dar-se-á sem prejuízo das competências da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial.

O projeto foi distribuído à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foi aprovado requerimento de urgência, estando a matéria pronta para apreciação em Plenário.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Resolução nº 22, de 2026, que propõe a criação da **Secretaria de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos**, reveste-se da mais alta conveniência e relevância.

O projeto representa um avanço institucional indispensável para que esta Casa exerça, com plenitude, sua competência normativa e fiscalizatória no âmbito da proteção aos direitos fundamentais, além de revelar o compromisso concreto de nossa República com a eficácia das decisões e recomendações emanadas de órgãos internacionais de direitos humanos proferidas contra o Estado brasileiro.

A nova Secretaria terá a missão vital de monitorar o cumprimento das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos, atuando para prevenir novas violações e garantir que o poder público observe as obrigações internacionais assumidas. Entre suas atribuições, destaca-se o acompanhamento da implementação de parâmetros de direitos humanos nos próprios processos legislativos em curso na Câmara dos Deputados, assegurando que nossas leis estejam em plena conformidade com a jurisprudência interamericana.

É urgente registrar que esta Secretaria será um instrumento poderoso no combate às violações históricas que atingem, de forma mais cruel, as mulheres e as crianças brasileiras. O Sistema Interamericano tem sido, muitas vezes, o último recurso para vítimas de violência doméstica e exploração infantil que não encontraram justiça célere em solo nacional. Ao institucionalizar a fiscalização dessas decisões, este Parlamento passa a monitorar diretamente as sentenças e medidas provisórias que exigem proteção integral à dignidade da mulher e o resguardo absoluto dos direitos da infância, transformando recomendações internacionais em ações legislativas e políticas públicas efetivas.



Além da fiscalização, a Secretaria promoverá a educação e a cultura de direitos humanos dentro do Poder Legislativo, oferecendo cursos de capacitação sobre o impacto das decisões internacionais e o controle de convencionalidade. Através da divulgação oficial das sentenças e do fomento ao uso de tecnologias digitais e inteligência artificial, buscaremos universalizar o acesso à justiça e modernizar a defesa dos vulneráveis conforme os padrões globais. Essa atuação educativa é o que garantirá que as futuras gerações de parlamentares legislem com o olhar atento à preservação da vida e da integridade de cada cidadão brasileiro.

Por fim, ressalto que a viabilização deste projeto é um exemplo de responsabilidade administrativa, pois a Secretaria será instalada sem qualquer aumento de despesa, aproveitando a estrutura e os cargos já existentes nesta Casa. Trata-se de uma reorganização inteligente para conferir autoridade e foco a um tema que não pode mais esperar. Votar favoravelmente ao PRC nº 22, de 2026, é votar pela segurança de nossas mulheres, pelo futuro de nossas crianças e pela consolidação definitiva do Brasil como uma democracia que respeita, vigia e cumpre os Direitos Humanos em sua totalidade.

II.3. Conclusão do voto

Ante o exposto, enaltecendo a presente iniciativa, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 22, de 2026, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada AMANDA GENTIL
Relatora

2000-1

